



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

DESPACHO

Considerando que, é da competência da Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre a concessão de tolerâncias de ponto ao pessoal ao seu serviço, no âmbito dos poderes de decisão sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais (alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), **DETERMINO:**

1 – A concessão de tolerância de ponto aos/às trabalhador/a(es/s) desta Autarquia, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

2 – Nos serviços em que não seja possível, por razões de interesse público, dispensar o/a (s) trabalhador/a(es/s), serão compensado/a(s) em dia a fixar oportunamente pelo respetivo serviço.

3 - Para conhecimento divulgue-se o teor do presente despacho em todos os sectores de serviços desta Câmara Municipal.

Paços do Município de Vila do Porto, 06 de dezembro de 2021.

A Presidente da Câmara

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves